

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013–
PROCESSO 41/2013
PREGÃO 11/2013

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2013, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, senhora Fátima da Rosa Moreira, Brasileira, Solteira, RG 3006160778 e CPF 205.959.130-91, residente e domiciliado à R. José Dutra, Nº 360, Poty Medeiros, nesta cidade de Lavras do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas: MANOELITA BIASOTTO ME - CNPJ: 10.501.184/0001-27; empresa INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 10.298.165/0001-45; empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA - CNPJ: 73.865.008/0001-94; empresa PIANI E KOZOROSKI LTDA - ME - CNPJ: 17.528.853/0001-01; empresa MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04; empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ: 07.052.779/0001-38; empresa COML DE MOV MAQ APAR E UTENSILIOS HUMAITA LTDA - CNPJ: 10.551.789/0001-22; empresa MCMED COM DE MAT MEDICO HOSPL LTDA - CNPJ: 10.310.873/0001-54, simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, e homologada às fls. 659 e 670, referente ao Processo 41/2013, modalidade de **Pregão Eletrônico nº 11/2013** Para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE E SUAS UNIDADES, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de **para aquisição de materiais diversos para manutenção das atividades das unidades de saúde do município, pelo prazo de vigência da Ata, que é de um ano.**

A empresa MANOELITA BIASOTTO ME - CNPJ: 10.501.184/0001-27, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 02- 12 unid. BOTINA EM COURO DE VAQUETA COM ELÁSTICO NAS LATERAIS E SOLADO BIDENSIDADE EM PU COR PRETA Nº DE 35 A 45. Valor unitário registrado **R\$ 50,00**

Lote 12- 20 pares LUVA DE COURO TIPO VAQUEIRO. Valor unitário registrado **R\$ 20,00**

Lote 13- 02 unid. MANGUEIRA TIPO JARDIM DE BOA QUALIDADE 30 METROS. Valor unitário registrado **R\$ 70,00**

Lote 47- 14 unid. APARELHO TELEFÔNICO PARA USO COMO RAMAL. Valor unitário registrado **R\$ 40,00**

A empresa INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 10.298.165/0001-45, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 25- 01 unid. TORRADEIRA ELÉTRICA 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 99,00**

Lote 32- 01 unid. IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER/FAX TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOC. COPIADORA PRETO: ATÉ 19 CPM RESOL. MAX. COPIADORA: ATE 600X600 DPI COM RESOLUÇÃO/AMPLIAÇÃO RES. OPTICA SCANNER: ATE 1200X1200 DPI RES. INTERPOLADA SCANNER: ATE 19200 DPI VELOCIDADE TRANSMISSÃO FAX: ATÉ 33.6 KBPS RES. MAX FAX: ATE 300X300 DPI ALIMENTADOR AUT. FOLHAS: 35 ADF CAPAC. ENT. MAX: 150 FOLHAS CAPAC. ENT. PADRÃO: 150 FOLHAS 01 ANO DE GARANTIA. Valor unitário registrado **R\$ 1.340,00**

Lote 37- 06 unid. TRAVESSEIROS DE ESPONJA. Valor unitário registrado **R\$ 57,00**

A empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA - CNPJ: 73.865.008/0001-94, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 24- 01 unid. LIQUIDIFICADOR COM FILTRO PARA FRUTAS 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 144,00**

Lote 27- 01 unid. MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS. Valor unitário registrado **R\$ 1.080,00**

Lote 29- 01 unid. GELADEIRA 280 LITROS, 220 VOLTS COR BRANCA. Valor unitário registrado **R\$ 1.287,00**

Lote 30- 02 unid. TELEVISÃO TELA PLANA 20 POLEGADAS 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 512,00**

Lote 31- 01 unid. TELEVISÃO LCD 40 POLEGADAS 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 1.740,00**

A empresa PIANI E KOZOROSKI LTDA - ME - CNPJ: 17.528.853/0001-01, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 39- 01 unid. LAVA JATO DE ALTA PRESSÃO, NO MÍNIMO, 1.400 LIBRAS, COM MANGUEIRAS E ACESSÓRIOS, 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 354,99**

Lote 48- 06 unid. PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8 GB. Valor unitário registrado **R\$ 29,99**

A empresa MOISES HAMERSKI - CNPJ: 08.833.982/0001-04, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 15- 02 unid. COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE2DUO, 3GB MEMÓRIA, HD 500 GB, DVD-RW, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM, WIRELLES, TELA LED DE 14", TECLADO PORTUGUÊS ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3 CONTENDO TECLADO, MOUSE, MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS. Valor unitário registrado **R\$ 1.858,99**

Lote 16- 04 unid. NO BREAK SENOIDAL INTELIGENTE MODELO USM 1400 BI, POTENCIA NOMINAL 1400 VA*, ENTRADA BI VOLT AUTOMÁTICO 115/127/220 V, SAÍDA 115 VOLTS, COM AUTONOMIA DE 50 MINUTOS PARA 1 PC COMPLETO. CPU/MONITOR LCD/IMPRESSORA JATO DE TINTA. Valor unitário registrado **R\$ 800,00**

Lote 41- 01 unid. COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I7 3.6 GHZ, 8 MB DE CASH, PLACA MÃE PARA SUPORTE DE PROCESSADORES I7 E MEMÓRIA DDR 3, MEMÓRIA 8 GB DDR 3, HD 500 GB PARA O SISTEMA, HD 2 TERABYTE PARA OS DADOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 650 W POTENCIA REAL, GABINETE SERVIDOR COM ÓTIMA VENTILAÇÃO E ESPAÇO INTERNO. Valor unitário registrado **R\$ 3.849,00**

A empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA - CNPJ: 07.052.779/0001-38, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 14 -03 unid. ASPIRADOR para PÓ E ÁGUA, capacidade 20 litros, 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$ 290,00**

Lote 17 08 unid. APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 BTUS, AR QUENTE E FRIO 220 VOLTS ACOMPANHADO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. Valor unitário registrado **R\$ 1.030,00**

Lote 18- 02 unid. FOGÃO A GAS 4 BOCAS COR BRANCO C/ ACEND AUTOMÁTICO O Valor unitário registrado **R\$318,00**

Lote 26- 01 unid. FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 25 LITROS 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$322,00**

Lote 28- 01 unid. BEBEDOURO ELÉTRICO PARA BAMBONA DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL TEMPERATURA FRIA OU GELADA 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$253,00**

Lote 33- 12 unid. COBERTOR SOLTEIRO. Valor unitário registrado **R\$95,00**

Lote 35- 01 conjunto estofado SOFÁ 3 E 2 LUGARES, COR ESCURA. Valor unitário registrado **R\$1.190,00**

Lote 36- 03 unid. BALCÃO PIA BRANCO ACOMPANHADO DE PIA INOX. Valor unitário registrado **R\$380,00**

Lote 45 03 unid. SECADORA DE ROUPAS CILINDRICA 220 VOLTS. Valor unitário registrado **R\$1.780,00**

Lote 49- 01 unid. MESA PARA COZINHA, ESTRUTURA DE AÇO COM TAMPO imitando GRANITO, NA COR BRANCA, ACOMPANHADA DE 4 BANCOS. Valor unitário registrado **R\$269,00**

A empresa COML DE MOV MAQ APAR E UTENSILIOS HUMAITA LTDA - CNPJ: 10.551.789/0001-22, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 19- 10 unid. CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA EM COURINO NA COR PRETA. Valor unitário registrado **R\$148,00**

Lote 20- 03 unid. MESA PARA COMPUTADOR EM MADEIRA, na cor BRANCA. Valor unitário registrado **R\$160,00**

Lote 21- 03 unid. BIRÔ EM MADEIRA BRANCA COM 3 GAVETAS. Valor unitário registrado **R\$139,00**

Lote 22- 03 unid. ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS NA COR BRANCO. Valor unitário registrado **R\$288,00**

Lote 23- 03 unid. BALCÃO PARA COZINHA EM MADEIRA NA COR BRANCO. Valor unitário registrado **R\$290,00**

Lote 34- 02 conjuntos QUARTO SOLTEIRO COMPLETO CONTENDO UMA CAMA RESISTENTE COMPATÍVEL COM COLCHÃO 0,88 X 1,88 X 20 CM, ROUPEIRO E UM CRIADO MUDO. Valor unitário registrado **R\$1.030,00**

Lote 38- 02 unid. ARMÁRIOS VITRINEO. Valor unitário registrado **R\$388,00**

Lote 40- 01 unid. RACK COM ESPAÇO PARA TELEVISÃO e DVD COR ESCURA. Valor unitário registrado **R\$259,00**

A empresa MCMED COM DE MAT MEDICO HOSPL LTDA - CNPJ: 10.310.873/0001-54, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 51- 06 unid. DETECTOR FETAL MODELO PORTATIL, REGULAGEM DE VOLUME, 2 BATERIAS 9 VOLTS, FREQUENCIA 2,2 MHZ, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE BATERIA FRACA, ACOMPANHADO DE FONE DE OUVIDO, GARANTIA DE 2 ANOS.

Valor unitário registrado **R\$308,00**

Lote 53- 10 unid. VÁLVULA PARA OXIGENIO COM FLUXÔMETRO. Valor unitário registrado **R\$150,00**

Lote 54- 04 unid. TORPEDOS CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL 2M3. Valor unitário registrado **R\$1.300,00**

Lote 56- 04 unid. CLINDROS DE AR COMPRIMIDO 2m3. Valor unitário registrado **R\$1.570,00**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota/Fatura.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observan 04 unid. CLINDROS DE AR COMPRIMIDO 2m3do-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretarias do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
7. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretária Competente, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis,

contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

1.1 – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar a sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 1.1 será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento (empenho), houver atraso superior a cinco dias úteis na entrega do(s) produto(s), garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

5.1 - Por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

5.2 – Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

5.3 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

5.4 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

5.5 A ocorrência das hipóteses previstas no subitem 1.1 “d” desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

5.6 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

5.7 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

5.8 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no

Edital, no Decreto Municipal Nº 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 11/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresa conforme tabela abaixo, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL 23 de Outubro de 2013.

Fátima da Rosa Moreira
Prefeita Municipal em Exercício

MANOELITA BIASOTTO ME
CNPJ: 10.501.184/0001-27
Futura Contratada

INFOTONER DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 10.298.165/0001-45
Futura contratada

E D AZAMBUJA & CIA LTDA
CNPJ: 73.865.008/0001-94
Futura contratada

PIANI E KOZOROSKI LTDA - ME
CNPJ: 17.528.853/0001-01
Futura contratada

MOISES HAMERSKI
CNPJ: 08.833.982/0001-04
Futura contratada

ALCIN. BECKER & CIA LTDA
CNPJ: 07.052.779/0001-38
Futura contratada

COML DE MOV MAQ APAR E UTENSILIOS HUMAITA LTDA
CNPJ: 10.551.789/0001-22
Futura contratada

MCMED COM DE MAT MEDICO HOSPL LTDA
CNPJ: 10.310.873/0001-54
Futura Contratada